



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022
PROCESSO DE COMPRA: 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço por item**, com a finalidade de **“Aquisição de licença de Softwares (Autodesk), para atender a demanda da equipe de Engenharia e Arquitetura, para atender à necessidade na execução de projetos urbanísticos e arquitetônicos para prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Campos de Júlio-MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 29/08/2022

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e será disponibilizado através de gravação em dispositivo do interessado, podendo também ser obtido através dos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2022

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 237/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEDIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 29/08/2022.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “**Aquisição de licença de Softwares (Autodesk), para atender a demanda da equipe de Engenharia e Arquitetura, para atender à necessidade na execução de projetos urbanísticos e arquitetônicos para prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Campos de Júlio-MT**”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do

TCE-MT;

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item/lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) para todas as empresas:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo IV)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo V)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

4 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; contato@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) lote (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por lote;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo II**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a).** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b).** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c).** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- d).** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro Estadual, ou Municipal, ou Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual **(no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade)**;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos/executado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. **(Modelo de atestado Anexo VII),**

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(Modelo de Declaração do Anexo IV);**

c) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Modelo de Declaração do Anexo V);**

11.6. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

11.11. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.13. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para início da sessão, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.13.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.14. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.15. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

11.16. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo VI**) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônico (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no máximo em duas casas decimais.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que não apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <http://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme **Anexo III**.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.2. O contrato (**Anexo III**) será elaborado no momento oportuno e o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo termo.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

15.6. A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93;

15.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não interferindo na validade ou garantia do objeto licitado, contados de sua assinatura. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

15.8. A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

15.9. O objeto licitado será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

16.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

16.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

16.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

16.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

16.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo II**) deste Edital.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo II**) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

19 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo II**) deste edital.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

21.3. O prazo mencionado no item 22.2 não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

21.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

21.19. Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar – Anexo I
- Termo de Referência - Anexo II
- Minuta do Contrato - Anexo III
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo IV
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo V.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo VI.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo VII.

23 - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 13 de agosto de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

PROCESSO DE COMPRA: 125/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contextualização

A Prefeitura de Campos de Júlio – MT adquiriu em 2019, 02 licenças do Software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, com subscrição para o período de 36 meses. Uma vez que as licenças expiram em setembro, a Secretaria de Planejamento e Planejamento Institucional solicita nova contratação permitindo a continuidade da solução por 3 (três) anos.

1.1.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante	Nome	Unidade	Matrícula
Demandante Titular	Alexandre Murilo Pellicoli	Sec. De Planejamento	1904
Demandante Suplente	Cintya Vieira Souto	Gerência de Engenharia e Arquitetura	1176
Administrativo Titular	Jéssica Amann Froehlich	Gerência de Aquisições	1260

1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda:

1.2.1. Requisitos de Negócio:

1.2.1.1. Necessidade do Demandante:

Em 2019 a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional iniciou o processo de implementação do conceito de projetos baseados em Building Information Modeling (BIM), ou Modelo de Informação da Construção, tendo substituído seu parque de software baseado em Autocad para o Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, um pacote BIM de ferramentas integradas, dentre as quais o Autocad.

O BIM é utilizado para visualização tridimensional para auxiliar nas decisões de projeto e comparar as várias alternativas de design, e sua abordagem tecnológica avançada é apontada como uma tendência de adoção por toda a cadeia de arquitetura e engenharia, em virtude do grande número de benefícios possíveis com a migração.

Desde então, o Autodesk consiste no principal apoio ao processo de projeto utilizado pela Gerência de Engenharia e Arquitetura- GEA, e a descontinuidade no seu licenciamento implicaria na interrupção das atividades de desenvolvimento e acompanhamento de projetos de engenharia.

Assim, é de fundamental importância para a produtividade da GEA a assinatura de 02 (duas) licenças do pacote Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection 2021, objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.1.2. Requisitos funcionais:

Os serviços de subscrição da Autodesk Architecture Engineering Construction Collection aqui contratados deverão ser prestados pela CONTRATADA, incluindo no mínimo:

Licenciamento temporário dos produtos de software, com acesso às versões mais recentes.

- Atualizações corretivas, evolutivas e de segurança.
- Suporte técnico em dias úteis, horário comercial, a ser prestado via e-mail, telefone e/ou chat on-line.
- Recursos on-line: acesso à documentação de ajuda, tutoriais, vídeos de treinamento e fóruns de suporte.

Todos os serviços deverão atender à quantidade dimensionada de 02 (duas) licenças, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de subscrição.

1.2.2. Requisitos de Nível de Serviço:

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, será estabelecido e utilizado o Acordo de Níveis de Serviços entre as partes, conforme definido no objeto desta contratação.

Todas as atividades só serão consideradas entregues após serem validadas e verificadas pela GEA, demonstrando o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, do compromisso de qualidade assumido.

1.2.3. Requisitos de Capacitação:

Não será utilizado treinamento formal, visto que se trata de contratação de serviços para uma solução já em operação na Prefeitura de Campos de Júlio e de conhecimento da equipe da GEA. Esta deverá utilizar recursos on-line para esclarecer dúvidas ou quaisquer outras consultas que se façam necessárias.

1.2.4. Requisitos Legais:

Não se aplicam a esta contratação.

1.2.5. Requisitos de Manutenção:

Os serviços de manutenção corretiva e evolutiva fazem parte da contratação, no escopo do suporte e da atualização de versões, respectivamente.

1.2.6. Requisitos Temporais:

No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, conforme agendamento prévio, será realizada uma reunião de alinhamento com a CONTRATADA, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos, apresentar comprovações conforme condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Ainda durante essa reunião, a ser realizada no endereço do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu interlocutor (preposto).

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

Após a ativação e durante a vigência do contrato, todas as atualizações deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE logo após a liberação da nova versão por parte do fabricante, em prazo acordado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Os serviços serão prestados pelo fornecedor contratado e os atendimentos serão realizados no idioma Português.

1.2.8. Requisitos Tecnológicos:

Não se aplica, uma vez que, deseja-se contratar apenas licenciamento de software mantendo atualização de versão.

1.2.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

Toda a solução deverá ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10, 64 bits, ou superior por recomendação do fabricante.

1.2.10. Requisitos de Projeto e de Implementação:

Não se aplica, por não se tratar de contratação de desenvolvimento de software.

1.2.11. Requisitos de Implantação:

A implantação de novas versões do produto será realizada pelo CONTRATANTE.

1.2.12. Requisitos de Garantia e Manutenção:

Os serviços contratados serão garantidos pelo fabricante do software, sujeitando o descumprimento às penalidades da lei.

Como meios de comunicação oficiais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Protocolo Web
- E-mail
- Relatórios de Acompanhamento do Fiscal de Contratos
- Termo de Notificação

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

Adicionalmente, também poderão ser utilizadas ligações telefônicas, sem ônus para o CONTRATANTE (0800), para abertura de chamados.

1.2.13. Requisitos de Formação e Experiência Profissional da Equipe que Projetará, Implementará e Implantará a Solução de Tecnologia da Informação:

A equipe técnica será composta dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e execução das etapas, sendo os responsáveis por desempenhar atividades sob sua competência.

1.2.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho:

A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sempre que houver atualização disponível para o software, via e-mail ou telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.15 Requisitos de Segurança da Informação:

A CONTRATADA deverá implementar os recursos necessários a atender aos aspectos de segurança estabelecidos a seguir:

- A CONTRATADA deverá manter sigilo total de todas as informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados.
- A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do CONTRATANTE, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.
- A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:
 - Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.
 - Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros.
 - Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
 - Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.
 - Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.
 - Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente.
 - Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.
 - Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.
 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.16. Demais Requisitos Aplicáveis:

Não foram identificados requisitos que não tenham sido contemplados nos itens anteriores.

1.2.17. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC:

A demanda consiste em contratar serviços de atualização e suporte para um pacote de ferramentas já em uso na Prefeitura de Campos de Júlio, os quais devem ser prestados exclusivamente por representante credenciado do fabricante e por ele apoiado.

A alternativa seria a substituição completa da plataforma Autodesk, opção inviável no cenário do Município de Campos de Júlio. Para tal, seriam necessários alguns meses de planejamento e estudos das alternativas, com suas respectivas avaliações de impacto na alteração das rotinas operacionais da GEA, modificação de requisitos, retreinamento de servidores, além da incompatibilidade com o acervo já existente, envolvendo a necessidade de migração e conversão integral dos dados já armazenados.

Cabe ainda destacar que não há uma solução que incorpore todos os produtos da Coleção de Engenharia e Arquitetura da AutoDesk, em pleno uso na equipe da GEA.

1.2.18. Contratações Públicas Similares:

Foram consultadas contratações realizadas no exercício de 2022, similares aos serviços aqui demandados. Seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Objeto: Licenças de software autodesk architecture, engineering & construction collection new single user annual, para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Nova Mutum/MT

Quantidade: 18 meses

Valor Unidade: R\$ 13.969,00

Vigência: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (Aec) - 12 Meses

Quantidade: 07

Valor Unidade: R\$ 16.500,00

Vigência: 12 meses

PROSYSTEMS – BRASÍLIA /DF

Orçamento PS41122

Objeto: Licença AEC Collection

Quantidade: 36 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor Unidade: 54.731,00

Vigência: 36 meses

GRAPHO SOFTWARE – PORTO ALEGRE/RS

Orçamento

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (Aec)

Quantidade: 36 meses

Valor Unidade: 55.920,00

Vigência: 36 meses

IPX TECNOLOGIA LTDA

Orçamento

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (Aec)

Valor Unidade: 58.900,00

Vigência: 36 meses

Por se tratar de pacote de software, as contratações não diferem com relação ao escopo de serviços, que já são incluídos por padrão. As variações encontram-se nas quantidades de assinaturas, na vigência – 12 ou 36 meses, treinamento, ou serviços em nuvem como a contratação acima, FUB e TJES, respectivamente

1.12.19. Outras Soluções Disponíveis:

Trata-se de serviço exclusivamente disponibilizado pela detentora dos direitos sobre os produtos Autodesk e, portanto, não está disponível nos órgãos públicos para cessão de uso.

1.2.20 Portal do Software Público Brasileiro:

Não foram encontradas, no portal de software público, aplicações de engenharia com as funcionalidades oferecidas pela solução da Autodesk.

Mesmo que o fossem, no entanto, o esforço necessário de adoção de uma nova ferramenta não é justificável para promover uma substituição de uma plataforma já existente e consolidada.

1.2.21 Alternativa no Mercado de TIC:

Existem no mercado outras plataformas de software BIM, algumas gratuitas, para projetos simples, e outras pagas. No entanto, como já disposto no tópico 1.2.17 a Architecture Engineering Construction Collection é uma plataforma já em uso e estabelecida, e o tempo despendido no planejamento de um possível processo de substituição não justificaria a adoção de qualquer outra, pública ou livre, sob pena, neste último caso, de não ser possível dispor dos serviços objeto desta contratação – atualização e suporte.

1.2.22 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil:

Aplicável somente para o caso de STIC que requeira o uso de certificado digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Não se aplica, já que não é necessário que os produtos gerados pela plataforma objeto desta contratação sejam assinados com certificado digital.

1.2.23 Análise dos Custos Totais da Demanda:

Considerando que o contexto desta demanda não comporta outras soluções, conforme já disposto no tópico 1.2.17 e todos os recursos de hardware necessários já foram adquiridos, os custos totais incluem apenas a contratação de serviços objeto desta contratação.

Assim, cabe considerar como custo total o valor indicado no tópico 1.2.32 – Orçamento Estimado.

1.2.24 Escolha e Justificativa da Solução:

Conforme sintetizado nos itens precedentes, a plataforma Architecture Engineering Construction Collection, utilizada na GEA do Município de Campos de Júlio, está em pleno funcionamento e não existe, no momento, previsão de substituição, pela inexistência de vantagem técnica ou operacional neste procedimento.

O presente processo tem por objeto a subscrição da referida plataforma, incluindo os serviços de suporte e atualização que, sendo exclusivos do fabricante, através de seus representantes credenciados, só podem ser especificados com base nas respectivas políticas de licenciamento.

Tratando-se de software complexo e de extrema criticidade, seria impensável confiar o suporte a outra empresa além do fabricante. Apenas ele tem conhecimento profundo da arquitetura interna do software, indispensável para resolver as múltiplas dificuldades que poderiam ocorrer durante a utilização. Além disso, apenas ele possui o direito de disponibilizar eventuais atualizações e correções. Assim, qualquer expectativa de contratação deverá levar em conta a capacidade e disposição do fabricante – único prestador aceitável dos serviços – para atender as condições exigidas.

Deve esclarecer-se, ainda, que, embora os serviços de atualização e suporte sejam prestados exclusivamente por representante credenciado pelo fabricante, é possível existir a concorrência entre eles. Portanto, não se trata de um caso de inexigibilidade, devendo a licitação ser processada com os procedimentos habituais.

1.2.25. Descrição da Solução:

Trata-se de contratação de serviços de subscrição de 02 (duas) licenças da Architecture Engineering Construction Collection, da Autodesk, incluindo no mínimo:

- Licenciamento temporário dos produtos de software, com acesso às versões mais recentes.
- Atualizações corretivas, evolutivas e de segurança.
- Suporte técnico em dias úteis, horário comercial, a ser prestado via e-mail, telefone e/ou chat on-line.
- Recursos on-line: acesso à documentação de ajuda, tutoriais, vídeos de treinamento e fóruns de suporte.

Todos os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas nos pacotes em aquisição.

1.2.26. Benefícios Esperados:

Com base nas necessidades expressas, espera-se desta contratação uma melhoria crescente da qualidade e confiabilidade dos projetos de engenharia e arquitetura desenvolvidos e fiscalizados pela GEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2.27. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

O número de licenças a ser contemplado pela contratação está dimensionado para atender ao quantitativo atual de usuários da GEA, não existindo previsão de que essa quantidade seja superada nos próximos 36 (trinta e seis) meses, tempo de vigência contratual.

1.2.28.. Adequação do Ambiente do Órgão:

Considerando que o software já está implantado e em uso, não há necessidade de ajustes e/ou adequações no ambiente organizacional do Poder Judiciário.

1.2.29. Orçamento Estimado:

Para o cálculo do orçamento estimado foram solicitadas cotações a fornecedores potenciais do objeto, as quais foram comparadas, em termos de valor, às contratações similares, com licenças do tipo single-user, listadas no tópico 1.2.18.

PE nº 70/2022, Prefeitura Municipal De Sinop – MT, por constar suporte técnico, PE nº 06/2022, Prefeitura Municipal De Tapurah – MT por constar treinamento, Orçamento, PROSYSTEMS – BRASÍLIA /DF, Orçamento Grapho Software – Porto Alegre/RS e orçamento Ipx Tecnologia Ltda.

O Anexo C contém o detalhamento dos cálculos efetuados, utilizando os valores das contratações de subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e os valores das propostas recebidas dos fornecedores, resultando na seguinte estimativa para 02 (duas) licenças, pelo período de 36 (trinta e seis) meses:

Orçamento estimado = R\$ 109.462,00 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Recursos Materiais e Humanos:

A sustentação da STIC não requer a disponibilização, por parte do órgão, de materiais e/ou recursos humanos além dos já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura de Campos de Júlio.

2.2. Descontinuidade do Fornecimento:

Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

2.3. Transição Contratual:

Na transição contratual a CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, repassar para o CONTRATANTE todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

Ao término da vigência do contrato o CONTRATANTE revogará os perfis de acesso concedidos à CONTRATADA para fins de atualização remota de versões.

2.4. Estratégia de Independência Tecnológica:

Durante a execução das atividades de monitoração do ambiente, a CONTRATADA deverá proporcionar a transferência de conhecimento para a equipe do CONTRATANTE em relação às soluções adotadas, a fim de minimizar o risco na reincidência de problemas, permitindo que a equipe do CONTRATANTE esteja ciente do histórico de ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.4.1. Forma de Transferência de Conhecimento Tecnológico:

A CONTRATADA deverá transmitir o conhecimento acerca dos serviços desenvolvidos aos técnicos do CONTRATANTE. Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica.
- Base de conhecimentos.
- Registro de lições aprendidas.
- Registro de soluções alternativas utilizadas.
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos.
- Documentação de melhores práticas.
- Reuniões e suas respectivas atas.
- Relatórios periódicos.
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

2.4.2. Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais:

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada como resultado da prestação de serviços, objeto da contratação.

Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar a documentação supracitada que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9.609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros, na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Administração Municipal.

3. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Natureza do Objeto:

Trata-se de contratação de serviços continuados, de natureza comum.

3.2. Parcelamento do Objeto:

Tratando-se de prestador exclusivo, não haveria vantagens em parcelar o objeto. Mesmo na hipótese de cada serviço ser licitado em separado, todos eles seriam prestados por representante credenciado pelo fabricante, obrigando a Administração a cuidar de múltiplos contratos sem qualquer benefício adicional.

3.3. Adjudicação do Objeto:

Considerando a existência de lote único, a adjudicação será por um fornecedor apenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação:

Embora esses serviços sejam prestados exclusivamente por representantes credenciados pelo fabricante do software, existem várias empresas atuando no mercado, devidamente registradas e autorizadas a comercializar seus serviços e/ou produtos. Não se configura, portanto, a hipótese de inexigibilidade de licitação, posto que exista a possibilidade de concorrência entre as revendas autorizadas.

Desta forma, sugere-se a modalidade de pregão eletrônico.

3.5. Classificação e Indicação orçamentária:

A despesa, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Fonte: 500

Projeto/Atividade: 2.018

Elemento de Despesas: 3.3.90.40 Sub Elemento: 40.12

3.6. Vigência da Prestação de Serviço:

O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por até igual período até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de 36 (trinta e seis) meses de vigência justifica-se:

- Em pesquisa de mercado, se constatou que a contratação das subscrições pretendidas vem se dando por tal período de vigência em razão da necessidade da continuidade do produto atualizado no parque, mencionadas neste estudo;
- No custo administrativo de um processo licitatório, uma vez que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração;
- Na obtenção de ganho de escala e conseqüentemente melhores preços para a Administração quando um prazo dilatado;
- Maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação:

Visando à continuidade e fluência do processo, sugere-se que a Equipe de Apoio à Contratação seja integrada pelos mesmos servidores que foram designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Integrante	Nome	Unidade	Matrícula
Demandante Titular	Alexandre Murilo Pellicoli	Sec. De Planejamento	1904
Demandante Suplente	Cintyia Vieira Souto	Gerência de Engenharia e Arquitetura	1176
Administrativo Titular	Jéssica Amann froehlich	Gerência de Aquisições	1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Pregoeiro	Marcelo José Batista Dos Santos Lino	Licitação	1640
-----------	--------------------------------------	-----------	------

3.8. Equipe de Gestão da Contratação:

Conforme indicado no Documento de Oficialização da Demanda, a Equipe de Gestão da Contratação será assim conformada:

Fiscal Titular:

- Nome: Ligiane Aparecida Pazinato
- Matrícula: 1957

4. ANÁLISE DE RISCOS:

A análise dos riscos deverá adotar a matriz de exposição ao risco a seguir, objetivando classificá-los e fornecer subsídio para o plano de resposta ao risco.

Risco	Exposição	Estratégia	Ações	Responsável
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Mitigação	<ul style="list-style-type: none">• Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos• Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas• Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Interrupção do fornecimento dos serviços	Média	Transferência	Informar aos setores responsáveis e superiores para tomada de decisão.	Fiscal Contrato
Alterações em legislação	Alta	Aceitação Passiva	Entender a urgência da demanda para priorização.	Fiscal Contrato
Novidade tecnológica	Baixa	Aceitação Ativa/ Transferência	Discutir necessidade de utilização da tecnologia e solicitar os recursos necessários para sua aplicação.	Fiscal Contrato
Ambiente organizacional	Média	Aceitação Ativa	Obter opções alternativas para minimizar situações oriundas do ambiente organizacional.	Fiscal Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Gerenciamento de pessoal	Baixa	Mitigação	Promover reuniões periódicas com as equipes para identificação de possíveis problemas	Fiscal Contrato
Relacionamento com usuário	Média	Eliminação/ Transferência	Promover reuniões com as áreas envolvidas no negócio e com áreas superiores.	Fiscal Contrato
Disponibilidade de recursos	Baixa	Mitigação	Solicitar novo recurso ou replanejar atividades de forma a disponibilizar recursos alocados	Fiscal Contrato
Falta de clareza na definição dos papéis	Baixa	Eliminação	Promover reunião para alinhamento.	Fiscal Contrato
Afinidade tecnológica do usuário	Média	Mitigação	Promover treinamento para conhecimento da tecnologia	Fiscal Contrato
Conhecimento do negócio por parte da CONTRATADA	Alta	Mitigação/ Eliminação	Promover capacitação para transferência do conhecimento.	Fiscal Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO A

Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
1	Nome: Engdtp & multimidia e Comercio e Prestação de serviços de inforática LTDA Website: https://www.eng.com.br Telefone: (61) 3224-3000
2	Nome: Totalcad Comercio e Serviços em Informatica LTDA Website: https://totalcad.com.br/ Telefone: (11) 4064-4100 E-mail: totalcad@totalcad.com.br Contato: José Augusto da Silva
3	Nome: GRAPHO Software Website: www.grapho.com.br Telefone: (51) 3337-1622 E-mail: luciano.barros@grapho.com.br Contato: Luciano Barros
4	Nome: IPXTech Website: www.ipxtech.com.br/gov Telefone: (71) 9 8769-0665 E-mail: rade@ipxtech.com.br governo@ipxtech.com.br Contato: Washington Pires Sousa
5	Nome: PROSYSTEMS Informática Ltda Website: https://www.prosystems.com.br/ Telefone: (61) 3202-2666 E-mail: comercial@prosystems.com.br Contato: Douglas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO B

Contratações Públicas Similares:

Constam no tópico 1.2.18 – Contratações públicas similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO C

CÁLCULO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Valores de contratações públicas similares:

Órgão	Qtde. Licenças	Vigência (meses)	Valor Licença Segundo Vigência(R\$)	Valor Global Licitado (R\$)	Valor Anual porLicença (R\$)
PREFEITURA DE NOVA MUTUM - MT Pregão Eletrônico nº 06/2022	18	12	13.969,00	251.442,00	13.969,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT Pregão Eletrônico nº 06/2022	07	12	16.500,00	115.500,00	16.500,00
PROSYSTEMS – BRASÍLIA /DF - Orçamento PS41122	02	36	54.731,00	109.462,00	18.243,67
GRAPHO SOFTWARE – PORTO ALEGRE/RS Orçamento	02	36	55.920,00	111.840,00	19.140,00
IPX TECNOLOGIA LTDA - Salvador/BA Orçamento	02	36	58.900,00	117.800,00	19.633,33

Orçamento Estimado:

Conforme orienta o Decreto Municipal nº 65/2019 e a Resolução TCE/ Nº 20/2016, o valor indicado de estimativa para contratação considerou a média das contratações públicas pesquisadas.

Assim, a média dos 5 (cinco) valores pesquisados, mencionados, para 36 meses, ficou em:

Mediana = R\$ 54.731,00 por licença, por 36 meses.

Conforme Decreto Municipal nº 65 de 14 de junho de 2019, a mediana foi adotada como parâmetro estatístico para definição de referência de preço, contudo pode ser adotado o conceito de média saneada após a definição do limite superior e limite inferior respeitando o Coeficiente de Variação de 25%, onde os preços excessivamente baixos ou os excessivamente elevados deverão ser descartados.

Portanto, o limite superior de preços corresponde a R\$ 58.869,35 (7,56 % acima da mediana) e o limite inferior corresponde a R\$ 45.513,84 (16,84% abaixo da mediana). Valores que estejam fora da faixa compreendida entre R\$ 45.513,84 e R\$ 58.731,00 devem ser descartados.

Como se pode observar, todas contratações públicas e as cotações de preços possuem valores dentro da faixa calculada, permitindo que a média saneada possa ser utilizada como preço máximo admitido no certame.

Portanto, o valor estimado para o orçamento utilizando a mediana por licença, é de **R\$ 54.731,00**, considerando as 02 (duas) licenças, o orçamento estimado para a contratação é de: **R\$ 109.462,00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário De Planejamento e
Desenvolvimento

Cintya Vieira Souto
Gerência de Engenharia
e Arquitetura

Jéssica Amann Froehlich
Gerência de Aquisições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022
PROCESSO DE COMPRA: 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

Solicitação: 2.799/2022

Nº da Coleta de Preço: 239/2022

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de licença Softwares (Autodesk) para atender a demanda da equipe de Engenharia e Arquitetura, para atender as necessidades na execução de projetos urbanísticos e arquitetônico para prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Campos de Júlio-MT.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição se justifica na necessidade de regularização de licenças de utilização de software e aquisição de softwares em virtude da atualização da atividade de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares, tendo em vista as funcionalidades do pacote de softwares Autodesk.

2.2. Ressaltamos que os softwares Autodesk compõem a lista dos mais utilizados no Brasil em diversas áreas de atuação como escritórios de Arquitetura, Engenharia, Universidades Públicas, e Órgãos Públicos. Na medida em que possuem funcionalidades que se destacam pela integração de uma diversificada quantidade de características, facilitam o desempenho das atividades seja no ramo da arquitetura ou das diversas engenharias, sendo assim, inerentes ao bom desenrolar dos serviços de projetos para construção de obras públicas.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas, os Decretos Federais nº 10.024/2019, e 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 027/2015.

4 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente aquisição faz-se necessária devido ao desempenho das funções de projetos para construção de obras públicas do setor de engenharia na qual os profissionais em sua quase totalidade, seja na iniciativa pública quanto na privada, fazem uso dos referidos softwares Autodesk (Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Plataforma BIM, etc) no cotidiano de suas atividades, desta forma, não se fará necessária adaptação a novos softwares que incorreriam em retardamento do tempo de serviço e gasto com treinamento de outros softwares que eventualmente substituiriam os atuais.

4.2. A compra de software além da regularização de licenças de utilização, visa também suprir a necessidade de atualização da atividade de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares, tendo em vista a utilização do software Autodesk Revit o qual utiliza a plataforma BIM (Building Information Model) ou Modelagem de Informação da Construção, a qual podem ser criados modelos virtuais dos projetos para estudo aprofundado das soluções construtivas empregadas nas obras ainda em fase de projetos, visando ao princípio de eficiência e economicidade para as obras públicas.

4.3. Ressaltamos que existem no mercado vários softwares de apoio a projetos gratuitos ou pagos, porém não possuem pacotes ou modalidades completas que forneçam igual suporte, agilidade e capacidade de produção perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

os softwares Autodesk, que são referência mundial no ramo da construção civil, sendo os mais utilizados no Brasil em diversas áreas de atuação como escritórios de Arquitetura e Engenharia, Universidades Públicas ou Privadas, e Órgãos Públicos.

4.4. Dentre suas funcionalidades se destaca a integração de vários softwares da fabricante que facilitam o desempenho das atividades seja no ramo da arquitetura ou das diversas engenharias, sendo possível exportar os projetos em vários formatos compatíveis com outros softwares do mercado.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

5.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01-05-2557	440646-0	Licença de Uso de Software Auto Adesk Architecture Construction Collection IC New Single, licença para Três anos	UN	02	54.731,00	109.462,00

NOTA: É importante mencionar que os produtos citados na tabela acima, tem os valores baseados na cotação do dólar, por este motivo pode se alterar os preços de uma proposta para outra considerando a taxa PTAX do Banco Central do Brasil.

6. DO SUPORTE TÉCNICO:

6.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. O prazo de entrega via download do objeto será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, cuja (s) Licença (s) solicitada (s), deverá (ão) estar em pleno funcionamento para a Secretaria solicitante.

7.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

7.3. A verificação da conformidade das especificações das licenças ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, as licenças serão recebidas definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar as licenças entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7.8. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso uma das licenças apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) os materiais, cabendo-lhe (s):

a). A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b). Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda;

c). Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

8.4. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.2. Entregar objeto conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. Manter o acesso aos serviços de Suporte Técnico da Autodesk de forma ilimitada e gratuita através de canal via web, para sanar dúvidas quanto a: instalação, utilização e atualização dos softwares com os seguintes atendimentos:

9.3.1. Auxílio para instalação e reinstalação dos programas por telefone ou e-mail;

9.3.2. O seu devido funcionamento de comandos e recursos dos programas;

9.3.3. Resolver o comportamento inesperado durante a operação dos programas;

9.3.4. Fornecer um Tutorial integrado aos programas;

9.3.5. Responder os chamados em até 48 horas após o recebimento da notificação;

9.4. A CONTRATADA ficará responsável por fornecer **treinamentos completos grátis**, sendo na modalidade EAD (Ensino a Distância) podendo ser a transmissão do conteúdo do treinamento de forma gravada, não sendo necessário ser ao vivo, conforme conteúdo programático no Item 11 e seus incisos;

9.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

9.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

9.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10 - DO FORNECIMENTO DOS TREINAMENTOS – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

10.1. O treinamento previsto segue o conteúdo programático dos cursos oficiais do fabricante do software e deverá ser realizado por uma empresa constante da lista de ALP (*Authorized Learning Partners*), empresas autorizadas pela fabricante dos softwares requeridos a fornecerem os treinamentos para os mesmos;

10.2. Os cursos devem ser agendados, com o responsável da secretaria solicitante, informando uma data adequada para realização dos mesmos.

11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1. Todo conteúdo programático deve ser atendido a carga horária ou superior, respondendo as dificuldades dos participantes.

11.2. Devem ser abordados todos os itens abaixo relacionados, bem como não se limitar a eles, devendo ser disponibilizado o treinamento de novas práticas ao longo da vigência do contrato.

CURSO	CARGA HORÁRIA
<p>11.3 PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA COM REVIT</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface Gráfica do Revit• Famílias de Componentes• Níveis (levels) e Categoria (Category)• Superfície Topográfica, Implantação no Terreno• Paredes, Portas e Janelas, Pisos, Forros e Cobertura• Coberturas (ROOF), Forro (Ceiling)• Escadas, Corrimões e guarda-corpos• Inserção de colunas (pilotis)• Elevadores e Guarda-corpo• Shafts escadas e elevadores• Importação de DWG, Impressão e Exportação do Modelo, Exportação para outros formatos• Estudos de insolação• Medição e análise de Ambientes e Áreas de Construção• Tabelas quantitativos de elementos, Tabelas de análise• Renderização, Anotações e texto• Cotas e codificação	<p>40 Horas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

<ul style="list-style-type: none">• Criação de pranchas• Escalas e apresentações das vistas 3D	
<p>11.4 PROJETOS DE ESTRUTURA COM REVIT</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bibliotecas de Pilares Estruturais• Inserção de Fundações em Paredes Estruturais• Inserção de Fundações em Pilares• Níveis e Eixos Estruturais• Inserção de Vigas num Nível• Armação de Vigas Estrutural• Modificação de Dimensões de Vigas• Criação de vistas de Trabalho• Preparação das vistas Vinculadas• Modificando Família de Fundação• Criação de novos eixos• Organização de navegador de projeto• Armação de Pilar Estrutural• Inserção de Pilares e Materiais Estruturais• Inserção de Pilares Apoiada nos Eixos Estruturais• Tabela de Gráfica de Pilares• Inserção de Paredes Estruturais• Modificando formas de pilares estrutural• Processo de cópia de elementos entre níveis• Pisos estruturais• Edição de armação de pilar estrutural• Sistema de treliças para telhado edição de aresta de piso estrutural• Classificação dos elementos e quantitativos• Extração de quantitativos• Documentação em pranchas	<p>20 HORAS</p>
<p>11.5 PROJETO HIDROSSANTÁRIO E INCENDIO COM REVIT MEP</p> <p>Conteúdo Programático:</p>	<p>20 Horas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de MEP em Hidráulica • Inserção de elementos • Famílias hospedadas • Edição de família e inserção de conectores • Criação de sistema por ligação de tubulação • Sistema de alimentação de água fria • Ligação de caixa d'água • Organização das vistas e utilização de filtros • Inclinação na tubulação • Rede de ventilação do esgoto • Dimensionamento da Rede de Combate de Incêndio • Inserção da Bomba Hidráulica Centrífuga • Layout Automático de Tubulação • Dimensionamento de Rede na Água Fria • Ferramentas de análise • Perda de pressão na tubulação • Famílias de tubulação • Configurações de Hidráulica • Tabelas e quantitativos • Documentação do projeto: Planta, corte, isométricas 	
<p style="text-align: center;">11.6 PROJETO ELÉTRICO E AR CONDICIONADO COM REVIT MEP</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Componentes da Elétrica • Sistema de Ar-Condicionado • Tomadas e Interruptores • Circuitos de comando de luminárias • Quadro geral de tomadas • Quadro geral de iluminação • Configuração do sistema elétrico • Inserção de eletrocalhas e eletrodutos • Conectores elétricos em famílias Revit 	<p>20 Horas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

<ul style="list-style-type: none"> • Eletrocalhas e eletrodutos • Documentação e impressão • Tabela de quadros elétricos • Inserção e definição de espaços • Zoneamento em forros • Cálculos de cargas térmicas • Sistema de ventilação 	
<p align="center">11.7 PROJETO AVANÇADO DE ARQUITETURA COM REVIT</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Importação de DWG para detalhamento • Elementos em ambientes de projetos • Ferramentas de coordenação e revisão • Georreferenciamento • Gestão de revisões de modelos • Testes de interferência entre elementos • Rodapés e sancas • Edição de pisos • Paredes complexas • Guarda-corpo • Vistas e opções de desenho • Templates • Apresentação de vistas • Design option (opção de layout) • Anotações de detalhamento • Criação de edição de famílias componentes • Configuração de layout de impressão • Bibliotecas e templates • Renderização (materiais, luzes, etc.) • APPs para Revit 	<p>40 Horas</p>
<p>11.8 COMPARTIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM NaviSWorks</p>	<p>20 Horas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

<p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none">• Importação e navegação de modelos• Estrutura em árvore• Utilização de comandos para esconder• Modificação de cores ou transparência• Gravação de vistas• Extensão de estrutura de seleção• Project browser 3D e 2D• Ferramentas de Design Review• Medição de distancias ou áreas• Anotações em vistas gravadas• Utilização de TAGs• Quick Properties• Clash Detection• Relatórios• Cronograma de obra• Ligação com arquivo externo• Animação de vistas, cortes e objetos• Limitações de visualizador de Navisworks	
<p>11.9 PROJETO DE URBANISMO COM InfraWorks – Básico</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none">• Introdução• Conceitos Básicos do InfraWorks• Projeto conceitual• Recursos de projetos conceitual• Análise do modelo• Engenharia de estradas• Engenharia de estruturas• Engenharia de drenagem	<p>40 Horas</p>
<p>11.10 PROJETO DE URBANISMO COM CIVIL 3D – BÁSICO</p> <p>Conteúdo Programático:</p>	<p>40 Horas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

<ul style="list-style-type: none">• Instalação das normas de projeto brasileiras (brazil content)• Interface do civil 3D• Workspace• Toolspace• Object styles e label styles• Template de desenho• Importando pontos topográficos• Pontos e grips• Gerenciando pontos• Nuvem de pontos• Antodesk recap• Criando surfaces• Criando alinhamento usando objetos CAD e layout tools• Etiquetando alinhamento e extraindo tabelas• Criando perfil de superfície e vistas do perfil• Criando perfil vertical• Editando perfil vertical• Assemblies e subassemblies• Modelagem de corredor• Linhas de amostra (sample lines)• Extração de quantitativos e terraplenagem• Extração de quantitativos de pavimentação• Diagrama de remoção em massa (bruckner)• Gerando nota de serviço• Feature lines• Objetos do grading• Rede coletora – pipe network• Ferramentas de criação de uma rede coletora• Etiquetando os componentes de coletores e perfil longitudinal• Bacias de contribuição• Exportação de civil 3D para infraworks 360• Importar modelo infraworks 360 para civil 3D	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

<p>11.11 TRABALHO COLABORATIVO COM AUTODESK DOCS</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none">• Criação de conta• Definições administrativas• Pastas, arquivos, permissões• Navegação e visualização• Compartilhamento• Transmissão• Marcações• Revisão e aprovação• Criação de fluxo• Revisão• Relatórios	<p>20 Horas</p>
<p>11.12 AUTOCAD BÁSICO</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comandos 2Ds de desenho e edição• Desenhando com precisão• Desenhando com precisão no AutoCAD• Regulando Grip e Snap• Edição de objetos• Comandos de suplicação• Editando com Grips• Organização e informação de desenho• O que são Layers• Figuras geométricas e comandos de edição complementares• Lançamentos de coordenada• Entrada de coordenadas• Inserindo blocos• Combinando objetos• Texto Style• Seleção rápida (Quick Select)	<p>40 Horas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

<ul style="list-style-type: none"> • Centro de projeto (Design Center) • Removendo elementos não utilizados (Purge) • Localizar e substituir texto (Find and Replace Test) • Tabelas • Paletas de ferramentas • Outras opções para iniciar novos desenhos • Cotagem • Conceitos de dimensionamento • Contagem associativa verdadeira • Layouts e plotagem • Definindo um layout • Passo a passo – Impressão de rascunho (impressão no model) • Configuração de pena • Gerando PDF's 	
<p style="text-align: center;">11.13 PROJETO DE SANEAMENTO COM CIVIL 3D</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao projeto de saneamento • Interface Civil 3D • Rede coletora • Rede de esgoto • Autodesk storm & Sanitary Analysis - SSA 	16 Horas
<p style="text-align: center;">11.14 PROJETO DE TOPOGRAFIA COM CIVIL 3D</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução ao projeto de topografia • Levantamento topográfico – Survey • Levantamento Aerofotogramétrico – Nuvem de Pontos • Modelo digital de elevação – SRTM • Conversão do Modelo Digital de Elevação no Modelo Digital de Terreno 	16 Horas
<p style="text-align: center;">11.15 PROJETO DE DRENAGEM URBANA COM CIVIL 3D</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede coletora 	20 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

<ul style="list-style-type: none"> • Bacias de contribuição • Configurando o Autodesk Storm & Sanitary Analysis – SSA • Tempo de análise • Equação das chuvas • Vazão da rede coletora • Visualização do perfil 	
<p align="center">11.16 PROJETO DA INFRAESTRUTURA CIVIL – InfraWorks</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução InfraWorks • Interface do usuário • Projeto conceitual – Urbanismo • Análise de modelos • Projeto conceitual Rodoviário • Autodesk Civil 3D – Interoperabilidade • Obras de Artes Especiais • Projeto conceitual Drenagem • Estudo de Traçado – Computação em Nuvem 	40 Horas
<p align="center">11.17 PROJETO DE NUVEM DE PONTOS COM RECAP PRO</p> <p>Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução • Recap photo (fotogrametria) • Recap Pro (processamento) • Civil 3D (importação / Superfície de nuvem de pontos) 	12 Horas

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

12.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

12.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

12.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

12.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

12.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Campos de Júlio-MT.

14.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

14.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

14.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

14.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

14.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio-MT.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, abaixo especificada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade: 01 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Centro de Custo: 13.100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Dotação: 654/2022 – 13.01.2.108.3.3.90.40.12.00.00.00, Aquisição de Software.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio-MT, 01 de agosto de 2022

Alexandre Murilo Pellicoli

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Jéssica Amann Froehlich

Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022
PROCESSO DE COMPRA: 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

CONTRATO Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede à xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada por **xxxxx**, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 133/2022, Processo de Compra nº 125/2022, Pregão Eletrônico nº 042/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Aquisição de licença de Softwares (Autodesk)**, para atender a demanda da equipe de Engenharia e Arquitetura, para atender à necessidade na execução de projetos urbanísticos e arquitetônicos para prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Campos de Júlio-MT., em estrita observância aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020, em especial ao Termo de Referência e demais anexos e à proposta da empresa CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato do Pregão Eletrônico nº 042/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço unitário, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - - Pela aquisição dos objetos deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

atestado pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.7 - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.8 - Os tributos, e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.9 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.10 - Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

4.11 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

4.12 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específica para o objeto do edital:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade: 01 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Centro de Custo: 13.100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Dotação: 654/2022 – 13.01.2.108.3.3.90.40.12.00.00.00, Aquisição de Software.

4.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.14 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item/lote anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.15 - Os valores são fixos e irredutíveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por xxx (xxxxxxxx) meses, ou seja, de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja conveniência para a Contratante;

5.2 – Na ocorrência prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, o pedido de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado por escrito em até 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

5.3 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo de entrega via download do objeto será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, cuja (s) Licença (s) solicitada (s), deverá (ão) estar em pleno funcionamento para a Secretaria solicitante.

6.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3. A verificação da conformidade das especificações das licenças ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, as licenças serão recebidas definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar as licenças entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso uma das licenças apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Subcláusula Primeira - O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretaria.

Subcláusula Segunda – O fornecimento dos materiais em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

7.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

7.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega dos materiais, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

7.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor, o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

7.2. Entregar objeto conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3. Manter o acesso aos serviços de Suporte Técnico da Autodesk de forma ilimitada e gratuita através de canal via web, para sanar dúvidas quanto a: instalação, utilização e atualização dos softwares com os seguintes atendimentos:

7.3.1. Auxílio para instalação e reinstalação dos programas por telefone ou e-mail;

7.3.2. O seu devido funcionamento de comandos e recursos dos programas;

7.3.3. Resolver o comportamento inesperado durante a operação dos programas;

7.3.4. Fornecer um Tutorial integrado aos programas;

7.3.5. Responder os chamados em até 48 horas após o recebimento da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.4.** A CONTRATADA ficará responsável por fornecer **treinamentos completos grátis**, sendo na modalidade EAD (Ensino a Distância) podendo ser a transmissão do conteúdo do treinamento de forma gravada, não sendo necessário ser ao vivo, conforme conteúdo programático no Item 11 e seus incisos;
- 7.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 7.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 7.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 7.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

- 8.1.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência por escrito

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a coleta e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.4. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

8.5. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

8.6. A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito;

8.7. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

8.8. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.9. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

8.10. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Subcláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a). Concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
- b). Atrasos injustificados na entrega dos serviços;
- c). Dissolução da sociedade;
- d). Inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dado a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) especialmente designado (a) para esse fim, pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA GARANTIA

14.1. Em razão da natureza dos serviços a serem executados, a contratada fica dispensada da apresentação de garantia.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Campos de Júlio - MT, xxxxx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito
CONTRATANTE

xxxxxxx

CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022
PROCESSO DE COMPRA: 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

PROCESSO DE COMPRA: 125/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022
PROCESSO DE COMPRA: 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 042/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Tipo menor preço por lote					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		UF:
Telefone:		Celular:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Lote 01- Serviço de Gerenciamento, Manutenção e Suporte na Área de Informática					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	02	Licença de Uso de Software Auto Adesk Architecture Construction Collection IC New Single, licença para Três anos		
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

PROCESSO DE COMPRA: 125/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2022.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.